



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres Secretaria Municipal
da Saúde de Ceres**
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO Fone: (62) 3323-
2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br CNPJ(MF) nº
11.111.771/0001-72

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Ceres

CNPJ: 11.111.771/0001-72

Endereço: Praça Cívica s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000 Ceres-GO

Secretária de Saúde: Doraci Maria dos Santos Trindade

Responsável por este ETP: Paulo Henrique Oliveira

CPF do responsável: 023.411.631-57

Setor responsável: Gestor de Contratos

2. OBJETIVO

- 2.1 Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva identificar a mais efetiva solução para a é a contratação de empresa privada para prestação de serviços, onde devem ser realizados em ambientes controlados com responsável técnico habilitado ao qual respondem por sua integridade e segurança, seguindo as regras, normas e exigências necessárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres – Go.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1 Trata-se de estudo técnico preliminar da prestação de serviços que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de empresa para prestação de serviços em aparelhos de ar condicionado;
- 3.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória, independentemente da



forma de seleção do prestador se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, e a elaboração do Termo de Referência ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2 Especificações técnicas;

4.3 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.4 Prazo de garantia dos serviços adquiridos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.5 Prazo de validade da proposta;

4.6 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As quantidades foram baseadas no consumo ponderado anteriormente realizado nos anos de 2021, 2022 e 2023.

5.2 A pesquisa de preço obedeceu ao que pede o decreto 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do município de Ceres-Go, em atendimento a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências. Conforme segue no termo de referência.

ITEM	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO DO SERVIÇO	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (LIMPEZA COMPLETA COM REMOÇÃO DO CONDENSADOR EXTERNO E CABEÇALHO INTERNO) COM TAMANHOS ENTRE 9.500btus ATÉ 36.000btus	R\$ 214,77	120	SERVIÇOS	R\$ 25.772,40



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres Secretaria Municipal
da Saúde de Ceres**

Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO Fone: (62) 3323-
2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br CNPJ(MF) nº
11.111.771/0001-72

2	RECARGA DE GÁS PARA AR- CONDICIONADO	RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO DE VOLUMES ENTRE 9.500btus ATÉ 36.000btus	R\$ 363,93	80	SERVIÇOS	R\$ 29.114,40
3	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR- CONDICIONADO	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE TAMANHOS ENTRE 9.500btus ATÉ 36.000btus EM PRÉDIOS DE ATÉ 4 ANDARES	R\$ 485,50	70	SERVIÇOS	R\$ 33.985,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 A proposta para compra de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ar condicionado predial, na Unidades Básicas de Saúde, Centro Especializado em Reabilitação, CAPS, Academia da Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, entre outras no âmbito das necessidades de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1 As quantidades foram baseadas nos anos anteriores utilizados somente nas demandas da Secretaria Municipal da Saúde e por necessidade solicitação, com aumento significativo para outras unidades.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A estimativa de custo para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado da **R\$ 88.871,80 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

- 9.1 O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, devendo ser licitado por itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 10.1 **Não** se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a



viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1 Não há alinhamento entre contratação e planejamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Segurança quanto à garantia de qualidade nos atendimentos por se tratar de um ambiente climatizado, tornando um conforto ao usuário.

12.2 Segurança quanto à climatização de salas de vacinas assegurando que seja mantida a temperatura exigida pelo órgão da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

12.3 Sugere-se a contratação por pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) tendo em vista a impossibilidade de se definir com exatidão as quantidades a serem demandadas.

12.4 Sugere-se a aquisição por menores preços, empreitada por preço unitário até o limite do preço unitário máximo estimado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente os servidores (técnicos e médicos dentistas) e fiscais conforme cronograma anual oferecido e controlado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

13.2 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Tratam-se de insumos e equipamentos que devem obedecer às normas e critérios de sustentabilidade, conforme já descritos no item 4.

15. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das



ESTADO DE GOIÁS
**Prefeitura Municipal de Ceres Secretaria Municipal
da Saúde de Ceres**
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO Fone: (62) 3323-
2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br CNPJ(MF) nº
11.111.771/0001-72

justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

15.2 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ceres, 20 de maio de 2024.

Paulo Henrique Oliveira

Gestor de Contratos

Decreto nº:034/2023

Doraci Maria dos Santos Trindade

Secretária Municipal de Saúde